LEI N° 1152 / 2011

"DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE".

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o "PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE" com sede á Rua Prefeito José Nacácio, nº S/N, na Cidade de Natércia Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ SOB Nº 12.572.697/0001-54, em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial comemorar datas importantes com as crianças e prestar assistência social principalmente com famílias que passam por qualquer tipo de dificuldade, com finalidade de criar melhores condições de vida as famílias e crianças carentes de nosso município, entre outras atividades contidas em seu estatuto.

Art. 3º. O "PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE," fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 24 de agosto de 2011.

JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/08/11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 24/08/11.